



ANO VIII – Nº DOM4247 – PARNAMIRIM, RN, 27 DE MARÇO DE 2024 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 7.429, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 74, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando as comemorações alusivas à Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º. Excetuando-se as repartições prestadoras de serviços essenciais, que funcionarão normalmente, fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), que antecede o feriado municipal alusivo à Sexta-Feira da Paixão, conforme a Lei Municipal nº 324, de 20 de Junho de 1973.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS

Portaria nº 0520, de 20 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de

dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **FELLIPE SOUZA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0514, de 20 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Designar **ATANILDA FIRMINO TORRES**, servidora, matrícula 5243, para responder pela Direção do Centro Clínico de Parnamirim – CCPAR Sadi Mendes, em substituição à GERLANE DA SILVA ALVES MARQUES, matrícula 10.630, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 19 de janeiro de 2024 em virtude de afastamento por Licença Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a dezenove de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SEHARF
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIAS

PORTARIA N° 019, de 26 de março de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, por meio de seu secretário, **ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, considerando a formalização do Contrato listado abaixo:

ORDEM DE COMPRA	Empresa	Objeto
N° 425/2024	J. FERNANDES NETO LTDA CNPJ N° 40.783.060/0001-42	Constitui objeto deste instrumento a aquisição de material de limpeza pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo n° 11.103/2024 – pregão eletrônico n.º 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar **AMARÍLIO SALES COSTA COUTINHO**, matrícula n° 7758 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 2°. Designar **MARIA AUZINETE FELICIANO DA SILVA**, matrícula n° 2919 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal Substituto** do referido contrato, nas ausências e impedimentos do titular;

Art. 3°. Designar **PRISCILA RÊGO BARBOZA**, matrícula n° 25787 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 4°. Designar **ROBERTA RIVERA MONTEIRO CRUZ**, matrícula n° 5766 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor Substituto** do referido contrato, nas ausências e impedimentos do titular;

Art. 5°. Ao Fiscal do contrato cabem as seguintes competências:

- I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

VI – Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos disciais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e verificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

VII - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;

VIII - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

IX - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

X - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI – Subsidiar de informações o Gestor do Contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

XII – Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

XIII- Manter o Chefe de Gabinete informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 6°. Ao Gestor do Contrato cabem as seguintes competências:

a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

I - Sugerir eventuais modificações contratuais;

II – Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;

III – Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

IV – Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alterações contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;

VII – Assinar o relatório de acompanhamento da execução dos serviços/recebimento de materiais contratados, conforme orientações da administração;

VIII - Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

IX – Manter seu substituto constantemente atualizado sobre o referido contrato;

X - Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando

ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 7º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- I - Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- II - Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- III - Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 8º. Na ausência justificada do Fiscal/Gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizada a atestar as notas fiscais e relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 9º. A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

***repblicado por incorreção.**

Parnamirim, 26 de março de 2024

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –
SEHARF

EXTRATOS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 425/2024 – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHARF / J. FERNANDES NETO LTDA CNPJ Nº 40.783.060/0001-42 . **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a aquisição de material de limpeza pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim/RN. Conforme especificações contidas no processo administrativo nº 11.103/2024 – pregão eletrônico n.º 004/2023. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.514,25 (Três mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 30 dias. **RECURSOS:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.151 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; 16.122.0002.2104 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Parnamirim, 26 de março de 2024

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SELIM
Secretaria de Limpeza Urbana

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana / CS BRASIL FROTAS S.A. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 003/2023-SELIM, referente à prestação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com as descrições e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 4.534/2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIM. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 31/03/2024, **VALOR ESTIMADO:** R\$ 44.941,08 (Quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e oito centavos). **RECURSOS FINANCEIROS:** 04.122.0027.2015 – Locação de Veículos Semi Leves e Pesados; 33.90.39 – Locação de Veículos; Fonte: 15000000 – Recursos Próprios; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas modificações posteriores.

Parnamirim/RN, 14 de março de 2024.

ROSEANE PAIVA DE AMORIM

Secretária Municipal de Limpeza Urbana

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATOS



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Pág.: 1/2

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	963.761.161,00	963.761.161,00	178.341.724,43	18,50	178.341.724,43	18,50	785.419.436,57
Receitas Correntes	896.709.419,00	896.709.419,00	177.928.746,67	19,84	177.928.746,67	19,84	718.780.672,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320.180.261,00	320.180.261,00	73.060.609,29	22,82	73.060.609,29	22,82	247.119.651,71
Impostos	311.510.261,00	311.510.261,00	66.615.845,34	21,38	66.615.845,34	21,38	244.894.415,66
Taxas	8.670.000,00	8.670.000,00	6.444.763,95	74,33	6.444.763,95	74,33	2.225.236,05
Contribuições	21.233.694,00	21.233.694,00	4.018.087,50	18,92	4.018.087,50	18,92	17.215.606,50
Contribuições Sociais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	20.933.694,00	20.933.694,00	4.018.087,50	19,19	4.018.087,50	19,19	16.915.606,50
Receita Patrimonial	5.730.000,00	5.730.000,00	1.933.236,17	33,74	1.933.236,17	33,74	3.796.763,83
Valores Mobiliários	5.730.000,00	5.730.000,00	1.933.236,17	33,74	1.933.236,17	33,74	3.796.763,83
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	541.122.524,00	541.122.524,00	95.952.431,13	17,73	95.952.431,13	17,73	445.170.092,87
Transferências da União e de suas Entidades	243.606.794,00	243.606.794,00	44.764.022,48	18,38	44.764.022,48	18,38	198.842.771,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	145.641.476,00	145.641.476,00	20.678.853,42	14,20	20.678.853,42	14,20	124.962.622,58
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	70.569,60	0,00	70.569,60	0,00	-70.569,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	151.874.254,00	151.874.254,00	30.438.985,63	20,04	30.438.985,63	20,04	121.435.268,37
Outras Receitas Correntes	8.392.940,00	8.392.940,00	2.964.382,58	35,32	2.964.382,58	35,32	5.428.557,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.392.940,00	3.392.940,00	314.220,53	9,26	314.220,53	9,26	3.078.719,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000.000,00	5.000.000,00	2.576.903,32	51,54	2.576.903,32	51,54	2.423.096,68
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	73.258,73	0,00	73.258,73	0,00	-73.258,73
Receitas de Capital	67.051.742,00	67.051.742,00	412.977,76	0,62	412.977,76	0,62	66.638.764,24
Operações de Crédito	49.668.205,00	49.668.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.668.205,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	49.668.205,00	49.668.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.668.205,00
Transferências de Capital	17.383.537,00	17.383.537,00	412.977,76	2,38	412.977,76	2,38	16.970.559,24
Transferências da União e de suas Entidades	17.382.537,00	17.382.537,00	412.977,76	2,38	412.977,76	2,38	16.969.559,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	963.761.161,00	963.761.161,00	178.341.724,43	20,46	178.341.724,43	20,46	785.419.436,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	963.761.161,00	963.761.161,00	178.341.724,43	20,46	178.341.724,43	20,46	785.419.436,57
DÉFICIT (VI) *						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)						178.341.724,43	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	603.481,94	575.782,90		575.782,90		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	603.481,94	575.782,90		575.782,90		


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2024 - Pág.: 2/2

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	983.761.161,00	970.365.591,25	603.352.656,66	603.352.656,66	367.012.934,59	120.080.930,79	120.080.930,79	850.284.660,46	98.488.988,10	0,00
Despesas Correntes	785.862.675,00	788.692.990,81	540.102.698,49	540.102.698,49	248.590.292,32	101.029.675,20	101.029.675,20	687.663.315,61	84.757.183,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	387.023.906,00	388.213.567,84	325.274.227,35	325.274.227,35	62.939.340,49	58.895.286,92	58.895.286,92	329.318.280,92	58.758.073,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.357.000,00	9.351.432,48	7.200.000,00	7.200.000,00	2.151.432,48	1.388.973,61	1.388.973,61	7.962.458,87	1.388.973,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	389.481.769,00	391.127.990,49	207.628.471,14	207.628.471,14	183.499.519,35	40.745.414,67	40.745.414,67	350.382.575,82	24.610.136,39	0,00
Despesas de Capital	177.898.486,00	181.672.600,44	63.249.958,17	63.249.958,17	118.422.642,27	19.051.255,59	19.051.255,59	162.621.344,85	13.731.784,43	0,00
INVESTIMENTO	157.535.289,00	161.309.400,44	44.952.858,17	44.952.858,17	116.356.542,27	15.725.760,83	15.725.760,83	145.583.639,61	10.406.289,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	20.357.100,00	20.357.100,00	18.297.100,00	18.297.100,00	2.060.000,00	3.325.494,76	3.325.494,76	17.031.605,24	3.325.494,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	983.761.161,00	970.365.591,25	603.352.656,66	603.352.656,66	367.012.934,59	120.080.930,79	120.080.930,79	850.284.660,46	98.488.988,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	983.761.161,00	970.365.591,25	603.352.656,66	603.352.656,66	367.012.934,59	120.080.930,79	120.080.930,79	850.284.660,46	98.488.988,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		58.260.793,64		79.852.756,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	983.761.161,00	970.365.591,25	603.352.656,66	603.352.656,66	367.012.934,59	120.080.930,79	178.341.724,43	850.284.660,46	178.341.724,43	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Exercício 2024 - Pág.: 1/4

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	963.761.161,00	970.365.591,25	603.352.656,66	603.352.656,66	100,00	367.012.934,59	120.080.930,79	120.080.930,79	100,00	850.284.660,46	0,00
01 LEGISLATIVA	32.000.000,00	32.000.000,00	4.589.432,82	4.589.432,82	0,76	27.410.567,18	4.199.483,83	4.199.483,83	3,50	27.800.516,17	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	32.000.000,00	32.000.000,00	4.589.432,82	4.589.432,82	0,76	27.410.567,18	4.199.483,83	4.199.483,83	3,50	27.800.516,17	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	17.027.580,00	17.027.580,00	13.451.547,16	13.451.547,16	2,23	3.576.032,84	768.356,79	768.356,79	0,64	16.259.223,21	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	12.000.000,00	12.000.000,00	9.558.000,00	9.558.000,00	1,58	2.442.000,00	227.508,70	227.508,70	0,19	11.772.491,30	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	5.027.580,00	5.027.580,00	3.893.547,16	3.893.547,16	0,65	1.134.032,84	540.848,09	540.848,09	0,45	4.486.731,91	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	126.331.702,00	121.425.544,55	84.780.823,58	84.780.823,58	14,05	36.644.720,97	13.060.563,32	13.060.563,32	10,88	108.364.981,23	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.023.625,00	54.984.230,52	34.873.097,29	34.873.097,29	5,78	20.111.133,23	4.608.490,80	4.608.490,80	3,84	50.375.739,72	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	44.245.398,00	44.245.398,00	36.156.783,25	36.156.783,25	5,99	8.088.614,75	6.632.254,36	6.632.254,36	5,52	37.613.143,64	0,00
124 CONTROLE INTERNO	3.259.240,00	3.259.240,00	1.224.319,33	1.224.319,33	0,20	2.034.920,67	163.675,03	163.675,03	0,14	3.095.564,97	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.056.000,00	2.056.000,00	703.278,00	703.278,00	0,12	1.352.722,00	4.890,50	4.890,50	0,00	2.051.109,50	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	106.600,00	106.600,00	0,00	0,00	0,00	106.600,00	0,00	0,00	0,00	106.600,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	11.525.611,00	11.525.611,00	10.423.345,71	10.423.345,71	1,73	1.102.265,29	1.651.252,63	1.651.252,63	1,38	9.874.358,37	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.120.000,00	4.120.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,23	2.720.000,00	0,00	0,00	0,00	4.120.000,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.067.953,00	4.011.190,03	0,00	0,00	0,00	4.011.190,03	0,00	0,00	0,00	4.011.190,03	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
695 TURISMO	606.275,00	606.275,00	0,00	0,00	0,00	606.275,00	0,00	0,00	0,00	606.275,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	2.039.480,00	2.284.442,00	292.962,00	292.962,00	0,05	1.991.480,00	1.657,75	1.657,75	0,00	2.282.784,25	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00
181 POLICIAMENTO	1.481.280,00	1.481.280,00	30.000,00	30.000,00	0,00	1.451.280,00	1.657,75	1.657,75	0,00	1.479.622,25	0,00
182 DEFESA CIVIL	270.300,00	270.300,00	0,00	0,00	0,00	270.300,00	0,00	0,00	0,00	270.300,00	0,00
183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	272.000,00	516.962,00	262.962,00	262.962,00	0,04	254.000,00	0,00	0,00	0,00	516.962,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.140.183,00	34.302.183,00	22.465.835,62	22.465.835,62	3,72	11.836.347,38	5.019.437,96	5.019.437,96	4,18	29.282.745,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.695.793,00	27.434.792,74	20.134.705,67	20.134.705,67	3,34	7.300.087,07	4.629.081,66	4.629.081,66	3,85	22.805.711,08	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00



MUNICIPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício 2024 - Pág.: 2/4

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.327.400,00	1.279.400,00	769.962,81	769.962,81	0,13	509.437,19	115.203,98	115.203,98	0,10	1.164.196,02	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.049.989,00	5.552.989,26	1.561.167,14	1.561.167,14	0,26	3.991.822,12	275.152,32	275.152,32	0,23	5.277.836,94	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
10 SAÚDE	244.588.912,00	245.868.912,00	183.005.709,00	183.005.709,00	30,33	62.863.203,00	30.701.218,49	30.701.218,49	25,57	215.167.693,51	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.746.115,00	72.994.219,26	63.829.486,20	63.829.486,20	10,58	9.164.733,06	16.415.807,75	16.415.807,75	13,67	56.578.411,51	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	52.743.654,00	52.743.654,00	36.155.010,94	36.155.010,94	5,99	16.588.643,06	4.457.456,96	4.457.456,96	3,71	48.286.197,04	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	106.889.563,00	106.921.458,74	76.603.655,17	76.603.655,17	12,70	30.317.803,57	9.008.534,57	9.008.534,57	7,50	97.912.924,17	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.330.000,00	3.330.000,00	1.555.209,00	1.555.209,00	0,26	1.774.791,00	37.000,00	37.000,00	0,03	3.293.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	480.000,00	480.000,00	52.086,88	52.086,88	0,01	427.913,12	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.397.580,00	9.397.580,00	4.810.260,81	4.810.260,81	0,80	4.587.319,19	782.419,21	782.419,21	0,65	8.615.160,79	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
11 TRABALHO	555.000,00	493.000,00	0,00	0,00	0,00	493.000,00	0,00	0,00	0,00	493.000,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	120.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	70.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	365.000,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	234.454.255,00	234.454.255,00	165.518.041,67	165.518.041,67	27,43	68.936.213,33	29.905.098,88	29.905.098,88	24,90	204.549.156,12	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.484.440,00	15.188.887,05	10.509.509,26	10.509.509,26	1,74	4.679.377,79	1.600.039,26	1.600.039,26	1,33	13.588.847,79	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	620.000,00	537.685,44	105.815,00	105.815,00	0,02	431.870,44	0,00	0,00	0,00	537.685,44	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	600.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	170.491.199,00	168.786.217,79	124.932.707,48	124.932.707,48	20,71	43.853.510,31	22.870.226,15	22.870.226,15	19,05	145.915.991,64	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	49.334.616,00	48.667.064,72	29.970.009,93	29.970.009,93	4,97	18.697.054,79	5.434.833,47	5.434.833,47	4,53	43.232.231,25	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	424.000,00	354.400,00	0,00	0,00	0,00	354.400,00	0,00	0,00	0,00	354.400,00	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	300.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
13 CULTURA	14.286.500,00	17.158.448,31	8.693.276,49	8.693.276,49	1,44	8.465.171,82	5.702.961,19	5.702.961,19	4,75	11.455.487,12	0,00



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Pág.: 3/4

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.480.000,00	4.480.000,00	1.982.401,73	1.982.401,73	0,33	2.497.598,27	263.878,37	263.878,37	0,22	4.216.121,63	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	9.806.500,00	12.678.448,31	6.710.874,76	6.710.874,76	1,11	5.967.573,55	5.439.082,82	5.439.082,82	4,53	7.239.365,49	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.131.000,00	1.131.000,00	437.310,80	437.310,80	0,07	693.689,20	82.872,43	82.872,43	0,07	1.048.127,57	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.011.000,00	1.011.000,00	437.310,80	437.310,80	0,07	573.689,20	82.872,43	82.872,43	0,07	928.127,57	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
15 URBANISMO	185.510.910,00	189.706.704,05	72.295.139,27	72.295.139,27	11,98	117.411.564,78	16.934.354,96	16.934.354,96	14,10	172.772.349,09	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.474.224,00	14.917.559,65	9.617.395,93	9.617.395,93	1,59	5.300.163,72	2.282.973,34	2.282.973,34	1,90	12.634.586,31	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	95.095.106,00	99.310.467,57	25.843.411,73	25.843.411,73	4,28	73.467.055,84	3.902.918,75	3.902.918,75	3,25	95.407.548,82	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	75.733.580,00	75.338.676,83	36.834.331,61	36.834.331,61	6,10	38.504.345,22	10.748.462,87	10.748.462,87	8,95	64.590.213,96	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	208.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	8.637.281,00	8.537.281,00	3.969.903,10	3.969.903,10	0,66	4.567.377,90	358.952,14	358.952,14	0,30	8.178.328,86	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.009.355,00	4.932.862,47	2.710.403,10	2.710.403,10	0,45	2.222.459,37	358.952,14	358.952,14	0,30	4.573.910,33	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	3.587.926,00	3.564.418,53	1.259.500,00	1.259.500,00	0,21	2.304.918,53	0,00	0,00	0,00	3.564.418,53	0,00
17 SANEAMENTO	26.469.000,00	29.837.883,34	18.081.643,64	18.081.643,64	3,00	11.756.239,70	9.368.915,77	9.368.915,77	7,80	20.468.967,57	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	26.469.000,00	29.837.883,34	18.081.643,64	18.081.643,64	3,00	11.756.239,70	9.368.915,77	9.368.915,77	7,80	20.468.967,57	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	9.207.441,00	9.207.441,00	6.725.641,53	6.725.641,53	1,11	2.481.799,47	1.158.226,01	1.158.226,01	0,96	8.049.214,99	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.739.241,00	7.739.241,00	6.725.641,53	6.725.641,53	1,11	1.013.599,47	1.158.226,01	1.158.226,01	0,96	6.581.014,99	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.105.000,00	1.105.000,00	0,00	0,00	0,00	1.105.000,00	0,00	0,00	0,00	1.105.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	19.487.631,00	19.487.631,00	15.924.136,01	15.924.136,01	2,64	3.563.494,99	2.290.302,23	2.290.302,23	1,91	17.197.328,77	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.748.231,00	18.748.231,00	15.924.136,01	15.924.136,01	2,64	2.824.094,99	2.290.302,23	2.290.302,23	1,91	16.457.928,77	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.700,00	100.700,00	0,00	0,00	0,00	100.700,00	0,00	0,00	0,00	100.700,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Pág.: 4/4

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	386.900,00	386.900,00	0,00	0,00	0,00	386.900,00	0,00	0,00	0,00	386.900,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	6.894.286,00	6.443.286,00	3.121.253,97	3.121.253,97	0,52	3.322.032,03	528.529,04	528.529,04	0,44	5.914.756,96	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.142.700,00	4.142.700,00	2.750.750,97	2.750.750,97	0,46	1.391.949,03	331.637,40	331.637,40	0,28	3.811.062,60	0,00
695 TURISMO	1.850.000,00	1.399.000,00	82.200,00	82.200,00	0,01	1.316.800,00	3.600,00	3.600,00	0,00	1.395.400,00	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	295.000,00	295.000,00	48.375,00	48.375,00	0,01	246.625,00	46.875,00	46.875,00	0,04	248.125,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	606.586,00	606.586,00	239.928,00	239.928,00	0,04	366.658,00	146.416,64	146.416,64	0,12	460.169,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	963.761.161,00	970.365.591,25	603.352.656,66	603.352.656,66	100,00	367.012.934,59	120.080.930,79	120.080.930,79	100,00	850.284.660,46	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 1/5

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	311.510.261,00	66.615.845,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	110.197.095,00	43.034.116,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	57.481.901,00	5.275.799,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	111.657.239,00	11.638.489,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	32.174.026,00	6.667.440,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	382.848.351,00	59.785.504,91
2.1- Cota-Parte FPM	204.181.844,00	34.627.880,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	200.458.518,00	34.627.880,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.723.326,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	149.066.000,00	20.746.611,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	385.812,00	30.481,52
2.4- Cota-Parte ITR	5.463,00	1.326,45
2.5- Cota-Parte IPVA	29.209.232,00	4.379.205,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	694.358.612,00	126.401.350,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	75.825.005,00	11.957.100,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	97.764.648,00	19.643.236,59
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	151.874.254,00	31.777.612,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	151.874.254,00	30.539.112,76
6.1.1- Principal	151.874.254,00	30.438.985,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	100.127,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.238.499,52
6.4.1- Principal	0,00	1.238.499,52
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	76.049.249,00	18.481.884,88
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		8.073.692,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		8.073.692,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		39.851.305,04

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 2/5

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	151.874.254,00	124.769.463,14	24.071.043,97	24.071.043,97	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	106.311.978,00	104.758.271,02	14.038.892,47	14.038.892,47	0,00
10.1.1- Educação Infantil	16.970.448,72	15.906.287,43	2.409.937,38	2.409.937,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	89.341.529,28	88.851.983,59	11.628.955,09	11.628.955,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	45.562.276,00	20.011.192,12	10.032.151,50	10.032.151,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	7.572.016,00	3.998.365,47	2.036.993,39	2.036.993,39	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	37.790.260,00	16.012.826,65	7.995.158,11	7.995.158,11	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	124.769.463,14	24.071.043,97	24.071.043,97	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	124.769.463,14	24.071.043,97	24.071.043,97	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.758.271,02	14.038.892,47	14.038.892,47	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.377.378,93	14.038.892,47	14.038.892,47	45,97
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.177.761,23	7.706.568,31	7.706.568,31	4.528.807,08	24,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	15.349.662,38	(1.664.816,89)	0,00	0,00	(1.664.816,89)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.047.542,65	(1.665.535,42)	0,00	0,00	(1.665.535,42)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	302.119,73	718,53	0,00	0,00	718,53	0,00



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 3/5

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	77.662.000,00	39.804.861,25	5.618.080,91	3.365.370,68	0,00
20.1- Educação Infantil	22.877.000,00	9.762.883,43	813.698,70	231.035,70	0,00
20.2- Ensino Fundamental	38.435.627,51	19.426.653,56	3.204.342,95	2.335.159,92	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	15.177.287,05	10.509.509,26	1.600.039,26	799.175,06	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.172.085,44	105.815,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	228.701.854,00	164.574.324,39	29.689.124,88	27.436.414,65	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	47.419.464,72	29.667.536,33	5.260.629,47	4.677.966,47	0,00
21.1.1- Creche	5.926.456,16	4.169.579,14	632.018,12	632.018,12	0,00
21.1.2- Pré-escola	41.493.008,56	25.497.957,19	4.628.611,35	4.045.948,35	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	181.282.389,28	134.906.788,06	24.428.495,41	22.758.448,18	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	5.618.080,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.957.100,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.528.807,08
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	13.046.374,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	31.600.337,56	13.046.374,58	10,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	22.530.695,82	7.929.527,02	4.944.501,49	0,00	17.586.194,33
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.604.469,72	6.107.933,51	3.497.786,30	0,00	17.106.683,42
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.926.226,10	1.821.593,51	1.446.715,19	0,00	479.510,91
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 4/5

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.728.001,00			2.166.543,82	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.227.001,00			1.669.549,42	
31.1.1- Salário-Educação	1.380.000,00			1.492.034,95	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	2.197.001,00			124.267,20	
31.1.4 - PNATE	0,00			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	650.000,00			53.247,27	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	501.000,00			496.994,40	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.918.001,00	943.717,28	215.974,00	215.974,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.247.600,00	302.473,60	174.204,00	174.204,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.218.801,00	641.243,68	41.770,00	41.770,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	251.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	234.454.255,00	165.518.041,67	29.905.098,88	27.652.388,65	0,00
33.1- Despesas Correntes	224.750.950,00	162.817.500,07	27.731.857,28	25.941.076,57	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	151.022.004,78	126.053.128,66	22.654.828,51	22.654.828,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	73.728.945,22	36.764.371,41	5.077.028,77	3.286.248,06	0,00
33.2- Despesas de Capital	9.703.305,00	2.700.541,60	2.173.241,60	1.711.312,08	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.703.305,00	2.700.541,60	2.173.241,60	1.711.312,08	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				8.073.692,76	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				31.777.612,28	1.492.034,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				25.517.759,16	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				14.333.545,88	1.492.034,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				60.827,03	(1.492.034,95)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				2.901.514,84	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				11.492.858,07	0,00



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 5/5

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 1/1

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2024					
						No Bimestre			Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00			0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00			0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00			0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00			0,00		
Provisões de PPP	0,00					0,00			0,00		
Outros Passivos	0,00					0,00			0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00			0,00		
Obrigações Contratuais	0,00					0,00			0,00		
Riscos não Provisionados	0,00					0,00			0,00		
Garantias Concedidas	0,00					0,00			0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00			0,00		
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

EXERCÍCIO: 2024 - Pág.: 1/1

LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(h+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	12.255.222,42	12.365.509,41	10.226.074,99	6.242,99	14.388.413,85	6.813.056,96	46.342.428,79	27.165.959,20	21.030.567,51	7.762,90	32.117.155,34	46.505.569,19
PODER EXECUTIVO	12.255.222,42	12.365.509,41	10.226.074,99	6.242,99	14.388.413,85	6.813.056,96	46.306.182,79	27.139.093,20	21.003.701,51	7.762,90	32.107.775,34	46.496.189,19
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.246,00	26.866,00	26.866,00	0,00	9.380,00	9.380,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.246,00	26.866,00	26.866,00	0,00	9.380,00	9.380,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.255.222,42	12.365.509,41	10.226.074,99	6.242,99	14.388.413,85	6.813.056,96	46.342.428,79	27.165.959,20	21.030.567,51	7.762,90	32.117.155,34	46.505.569,19

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Pág.: 1/2

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	66.501.815,47	59.544.099,62	67.107.815,23	67.236.712,70	66.926.008,63	65.500.007,70	59.056.869,33	64.509.543,89	72.006.677,34	88.174.253,81	95.649.952,55	92.954.155,31	865.167.911,58	972.534.424,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.212.534,62	13.356.411,82	14.880.389,16	15.732.536,63	14.770.921,24	15.090.121,21	12.667.774,06	12.691.813,04	12.476.248,49	13.228.122,56	35.388.331,96	36.390.537,77	212.885.742,56	320.180.261,00
IPTU	5.845.317,75	4.323.532,27	4.561.133,07	4.139.951,14	3.915.003,86	4.138.810,56	3.444.713,22	2.134.953,90	2.079.938,79	2.726.919,94	19.961.540,24	23.072.575,97	80.344.390,71	110.197.095,00
ISS	4.103.223,01	4.765.266,09	4.755.128,68	4.881.054,90	4.988.191,36	5.178.944,64	5.768.868,58	5.484.376,48	5.552.947,18	5.483.791,22	6.508.354,47	5.130.134,62	62.600.281,23	111.657.239,00
ITBI	3.060.749,79	2.729.696,72	3.717.960,93	2.225.522,16	2.509.515,65	3.046.650,92	2.570.910,74	2.761.077,83	2.555.241,41	2.435.846,82	2.765.462,80	2.510.336,53	32.888.972,30	57.481.901,00
IRRF	789.825,38	424.296,64	1.079.270,44	3.873.642,06	2.776.071,01	2.078.431,79	449.563,48	1.972.557,40	2.135.617,79	2.342.282,41	2.926.488,72	2.459.212,43	23.307.259,55	32.174.026,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.413.418,69	1.113.620,10	766.896,04	612.366,37	582.139,36	647.283,30	433.718,04	338.847,43	152.503,32	239.282,17	3.226.485,73	3.218.278,22	13.744.838,77	8.670.000,00
Contribuições	1.871.898,16	1.937.296,51	1.753.201,96	2.002.855,16	1.975.496,49	1.854.554,78	1.847.654,74	1.694.141,37	1.731.314,32	1.903.293,75	1.942.962,97	2.075.104,53	22.589.794,74	21.233.694,00
Receita Patrimonial	1.119.492,28	879.970,22	1.053.965,83	1.113.299,40	1.217.365,59	1.202.768,18	1.045.787,85	1.054.036,76	837.274,35	837.109,09	973.308,01	959.928,16	12.294.305,72	5.730.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.119.492,28	879.970,22	1.053.965,83	928.683,59	1.217.365,59	1.202.768,18	1.045.787,85	1.054.036,76	837.274,35	837.109,09	973.308,01	959.928,16	12.109.689,91	5.730.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	184.615,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.615,81	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	46.583.760,36	42.743.111,46	48.726.180,12	47.639.614,42	48.275.297,24	46.705.973,63	42.816.018,15	48.388.465,58	55.907.537,83	68.869.859,44	54.606.684,32	53.302.847,56	604.565.350,11	616.947.529,00
Cota-Parte do FPM	15.502.506,09	12.559.188,07	13.950.805,48	13.005.917,84	16.021.944,19	10.906.835,61	11.118.413,80	10.326.366,45	17.056.857,16	21.277.112,46	14.715.658,33	19.912.222,02	176.353.827,50	204.181.844,00
Cota-Parte do ICMS	9.743.264,48	9.208.853,62	11.683.661,55	10.067.345,24	11.377.293,89	12.026.994,17	10.571.491,83	10.231.170,28	14.483.511,62	14.426.772,60	12.952.008,54	7.794.602,98	134.566.970,80	149.066.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.529.217,75	3.406.446,65	3.921.398,72	5.043.403,98	3.289.172,50	4.315.969,42	3.564.661,80	3.162.812,98	2.119.443,89	2.275.336,90	2.748.528,63	1.630.676,44	38.007.069,66	29.209.232,00
Cota-Parte do ITR	28,23	0,00	0,00	12,82	0,00	0,00	142,43	3.361,98	28,18	0,00	1.326,45	0,00	4.900,09	5.463,00
Transferências da LC 61/1989	20.248,68	21.586,56	19.411,90	24.206,13	18.847,30	19.575,11	25.369,35	28.340,93	23.221,86	25.281,42	14.941,52	15.540,00	256.570,76	385.812,00
Transferências do FUNDEB	10.991.356,80	11.665.202,69	13.069.079,86	13.051.011,96	11.150.717,46	12.287.678,83	10.715.248,03	10.907.625,07	13.797.918,18	17.939.015,34	14.955.020,00	16.722.465,15	157.252.339,37	151.874.254,00
Outras Transferências Correntes	7.797.138,33	5.881.833,87	6.081.822,61	6.447.716,45	6.417.321,90	7.148.920,49	6.820.690,91	13.728.787,89	8.426.556,94	12.926.340,72	9.219.200,85	7.227.340,97	98.123.671,93	82.224.924,00
Outras Receitas Correntes	714.130,05	627.309,61	694.078,16	748.407,09	686.928,07	646.589,90	679.634,53	681.087,14	1.054.302,35	3.335.868,97	2.738.645,29	225.737,29	12.832.718,45	8.392.940,00
DEDUÇÕES (II)	-5.559.052,94	-5.039.214,92	-5.915.055,46	-5.628.177,10	-4.835.640,29	-5.453.874,76	-4.731.524,74	-4.750.410,37	-6.004.859,66	-6.293.762,53	-6.086.492,55	-5.870.608,20	-66.168.673,52	75.825.005,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-5.559.052,94	-5.039.214,92	-5.915.055,46	-5.628.177,10	-4.835.640,29	-5.453.874,76	-4.731.524,74	-4.750.410,37	-6.004.859,66	-6.293.762,53	-6.086.492,55	-5.870.608,20	-66.168.673,52	75.825.005,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	60.942.762,53	54.504.884,70	61.192.759,77	61.608.535,60	62.090.368,34	60.046.132,94	54.325.344,59	59.759.133,52	66.001.817,68	81.880.491,28	89.563.460,00	87.083.547,11	798.999.238,06	896.709.419,00

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 Pág.: 2/2

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	6.887,06	5.430,70	6.671,71	444.847,90	10.224,96	10.845,15	9.361,57	45.649,98	1.016.440,64	15.917,79	0,00	0,00	1.572.277,46	860.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	60.935.875,47	54.499.454,00	61.186.088,06	61.163.687,70	62.080.143,38	60.035.287,79	54.315.983,02	59.713.483,54	64.985.377,04	81.864.573,49	89.563.460,00	87.083.547,11	797.426.960,60	895.849.419,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.587,57	11.547,73	19.666,28	4.778,06	0,00	0,00	52.579,64	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	1.520.736,00	1.179.612,00	1.195.920,00	1.195.920,00	1.195.920,00	1.195.920,00	1.195.920,00	1.195.920,00	1.195.920,00	2.404.304,29	1.661.476,00	1.352.696,00	16.490.264,29	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.465.604,40	1.241.345,66	3.635.645,84	1.250.588,47	0,00	10.593.184,37	2.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	59.415.139,47	53.319.842,00	59.990.168,06	59.967.767,70	60.884.223,38	58.839.367,79	53.103.475,45	54.040.411,41	62.528.445,10	75.819.845,30	86.651.395,53	85.730.851,11	770.290.932,30	895.847.419,00

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 Pág.: 1/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	896.709.419,00	176.647.007,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320.180.261,00	71.778.869,73
IPTU	110.197.095,00	43.034.116,21
ISS	111.657.239,00	11.638.489,09
ITBI	57.481.901,00	5.275.799,33
IRRF	32.174.026,00	5.385.701,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.670.000,00	6.444.763,95
Receitas de Contribuições	21.233.694,00	4.018.087,50
Receita Patrimonial	5.730.000,00	1.933.236,17
Aplicações Financeiras (II)	5.730.000,00	1.933.236,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	541.122.524,00	95.952.431,13
Cota-Parte do FPM	164.090.140,00	27.702.304,44
Cota-Parte do ICMS	119.252.800,00	16.597.289,24
Cota-Parte do IPVA	23.367.386,00	3.503.364,08
Cota-Parte do ITR	4.370,00	1.061,16
Transferências da LC 61/1989	308.650,00	24.385,24
Transferências do FUNDEB	151.874.254,00	31.677.485,15
Outras Transferências Correntes	82.224.924,00	16.446.541,82
Demais Receitas Correntes	8.442.940,00	2.964.382,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.442.940,00	2.964.382,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	890.979.419,00	174.713.770,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	67.051.742,00	412.977,76
Operações de Crédito (VIII)	49.668.205,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 2/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Transferências de Capital	17.383.537,00		412.977,76				
Convênios	17.383.537,00		412.977,76				
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00				
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00		0,00				
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	17.383.537,00		412.977,76				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	908.362.956,00		175.126.748,70				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	908.362.956,00		175.126.748,70				
Até o Bimestre/2024							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	788.692.990,81	540.102.698,49	101.029.675,20	84.757.183,67	6.974.198,28	22.630.076,07	17.313.520,45
Pessoal e Encargos Sociais	388.213.567,84	325.274.227,35	58.895.286,92	58.758.073,67	0,00	4.824.427,27	4.824.427,27
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.351.432,48	7.200.000,00	1.388.973,61	1.388.973,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	391.127.990,49	207.628.471,14	40.745.414,67	24.610.136,39	6.974.198,28	17.805.648,80	12.489.093,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	779.341.558,33	532.902.698,49	99.640.701,59	83.368.210,06	6.974.198,28	22.630.076,07	17.313.520,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	181.672.600,44	63.249.958,17	19.051.255,59	13.731.784,43	3.251.876,71	4.535.883,13	3.717.047,06
Investimentos	161.309.400,44	44.952.858,17	15.725.760,83	10.406.289,67	3.251.876,71	4.535.883,13	3.717.047,06
Inversões Financeiras	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	20.357.100,00	18.297.100,00	3.325.494,76	3.325.494,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	161.315.500,44	44.952.858,17	15.725.760,83	10.406.289,67	3.251.876,71	4.535.883,13	3.717.047,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX)	940.657.058,77	577.855.556,66	115.366.462,42	93.774.499,73	10.226.074,99	27.165.959,20	21.030.567,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)	940.657.058,77	577.855.556,66	115.366.462,42	93.774.499,73	10.226.074,99	27.165.959,20	21.030.567,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVII] - (XXXII) + XXXIII							50.095.606,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVII] - (XXXII) + XXXIII							50.095.606,47
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						30.423.520,41	

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 3/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

JUROS NOMINAIS				VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					1.933.236,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					1.388.973,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					50.639.869,03
ABAXO DA LINHA				SALDO	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		77.921.919,78			74.586.425,02
DEDUÇÕES (XL)		123.059.344,13			186.781.033,27
Disponibilidade de Caixa		123.059.344,13			186.781.033,27
Disponibilidade de Caixa Bruta		166.281.888,06			214.808.110,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		24.620.731,83			20.523.805,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.601.812,10			7.503.271,23
Demais Háveres Financeiros		0,00			0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-45.137.424,35			-112.184.608,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLII) - XLIIb					67.047.183,90
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					
AJUSTE METODOLÓGICO				VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLII) - XLIIa					-4.096.936,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (X)					0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)					0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)					0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)					0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)					0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLV) - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLIX)					62.950.257,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)					62.405.995,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					603.481,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais					603.481,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros


MUNICIPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 1/2

Bimestre: 1/2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				963.761.161,00
Previsão Atualizada				963.761.161,00
Receitas Realizadas				178.341.724,43
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				603.481,94
DESPESAS				
Dotação Inicial				963.761.161,00
Dotação Atualizada				970.365.591,25
Despesas Empenhadas				603.352.656,66
Despesas Liquidadas				120.080.930,79
Despesas Pagas				98.488.968,10
Superávit Orçamentário				58.260.793,64
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				603.352.656,66
Despesas Liquidadas				120.080.930,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				798.999.238,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				797.426.960,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				770.290.932,30
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		30.423.520,41	50.095.606,47	164,66
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-23.000.000,00	71.241.412,64	-309,74
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		24.620.731,83	6.242,99	10.226.074,99
Poder Executivo		24.620.731,83	6.242,99	10.226.074,99
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		53.155.485,75	7.762,90	21.030.567,51
Poder Executivo		53.119.239,75	7.762,90	21.003.701,51
Poder Legislativo		36.246,00	0,00	26.866,00
TOTAL		77.776.217,58	14.005,89	31.256.642,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		13.046.374,58	25,00	10,32
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		14.038.892,47	70,00	45,97
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil		0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 2/2

Bimestre: 1/2024

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
			20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.689.199,88		15,00	20,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 1/3

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
	(a)		Até o Bimestre			
			(b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00			
Ativo	0,00		0,00			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00			
Ativo	0,00		0,00			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita Patrimonial	0,00		0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00			
Receita de Serviços	0,00		0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
			(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
VALOR					0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
VALOR					0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00		
Outros Aportes para o RPPS				0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00		
Investimentos e Aplicações				0,00		
Outros Bens e Direitos				0,00		


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 2/3

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 3/3

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Período (b)	% (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	311.510.261,00	311.510.261,00	66.615.845,34	21,38					
Reculta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	110.197.095,00	110.197.095,00	43.034.116,21	39,05					
Reculta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	57.481.901,00	57.481.901,00	5.275.799,33	9,17					
Reculta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	111.657.239,00	111.657.239,00	11.638.489,09	10,42					
Reculta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	32.174.026,00	32.174.026,00	6.667.440,71	20,72					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	379.125.025,00	379.125.025,00	59.785.504,91	15,76					
Cota-Parte FPM	200.458.518,00	200.458.518,00	34.627.880,35	17,27					
Cota-Parte ITR	5.463,00	5.463,00	1.326,45	24,28					
Cota-Parte IPVA	29.209.232,00	29.209.232,00	4.379.205,07	14,99					
Cota-Parte ICMS	149.066.000,00	149.066.000,00	20.746.611,52	13,91					
Cota-Parte IPI-Exportação	385.812,00	385.812,00	30.481,52	7,90					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I) + (II)	690.635.286,00	690.635.286,00	126.401.350,25	18,30					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	29.313.095,00	29.313.095,00	24.267.087,99	82,78	3.076.365,04	10,49	2.669.774,59	9,10	0,00
Despesas Correntes	27.835.801,00	27.835.801,00	24.267.087,99	87,17	3.076.365,04	11,05	2.669.774,59	9,59	0,00
Despesas de Capital	1.477.294,00	1.477.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	73.602.136,00	73.602.136,00	52.324.249,72	71,09	6.672.435,13	9,06	6.536.461,19	8,88	0,00
Despesas Correntes	71.553.769,00	71.553.769,00	52.324.249,72	73,12	6.672.435,13	9,32	6.536.461,19	9,13	0,00
Despesas de Capital	2.048.367,00	2.048.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.330.000,00	1.330.000,00	560.539,00	42,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.330.000,00	1.330.000,00	560.539,00	42,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	420.000,00	420.000,00	40.000,00	9,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	230.000,00	230.000,00	40.000,00	17,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.470.100,00	5.470.100,00	4.724.186,39	86,36	772.696,22	14,12	772.696,22	14,12	0,00
Despesas Correntes	5.348.100,00	5.348.100,00	4.710.941,92	88,08	772.696,22	14,44	772.696,22	14,44	0,00
Despesas de Capital	122.000,00	122.000,00	13.244,47	10,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	71.728.115,00	71.728.115,00	62.581.381,94	87,24	15.167.703,49	21,14	13.843.768,52	19,30	0,00
Despesas Correntes	71.653.115,00	71.653.115,00	62.581.381,94	87,33	15.167.703,49	21,16	13.843.768,52	19,32	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	181.863.446,00	181.863.446,00	144.497.445,04	79,45	25.689.199,88	14,12	23.822.700,52	13,09	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)				
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)			144.497.445,04	25.689.199,88	23.822.700,52				
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)			0,00	0,00	0,00				
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00	0,00	0,00				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00	0,00	0,00				

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 2/3

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	144.497.445,04	25.689.199,88	23.822.700,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)	18.960.202,54	18.960.202,54	18.960.202,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (II) x % (Lei Orgânica Municipal)	18.960.202,54	18.960.202,54	18.960.202,54
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	125.537.242,50	6.728.997,34	4.862.497,98
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / (II) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou, da Lei Orgânica Municipal)	114,31	20,32	18,84

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES PIFINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (I ou J))
		Empenhadas (I)	Liquidadas (J)	Pagas (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira e - (DIRF)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) (p - (r + s)) se < 0, então (q) = (r)	Total de RP pagos (e)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	18.960.202,54	25.689.199,88	6.728.997,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.728.997,34
Empenhos de 2023	76.703.993,09	186.619.979,47	109.915.986,38	11.429.422,88	0,00	0,00	5.476.156,04	5.953.266,84	0,00	0,00
Empenhos de 2022	70.452.320,25	191.437.816,64	120.985.496,39	859.006,11	0,00	0,00	0,00	859.006,11	0,00	0,00
Empenhos de 2021	57.252.857,94	164.205.564,67	106.952.706,73	2.502.519,07	0,00	0,00	0,00	2.502.519,07	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	45.208.420,07	127.256.634,30	82.048.214,23	1.998.957,48	0,00	0,00	0,00	1.998.957,48	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XX) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE CONF. ARTIGOS 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	63.336.606,00	63.336.606,00	10.719.778,54	16,92
Proveniente da União	62.125.366,00	62.125.366,00	10.719.778,54	17,25
Proveniente dos Estados	1.211.240,00	1.211.240,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	100,00	100,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	63.336.706,00	63.336.706,00	10.719.778,54	16,92

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 3/3

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	23.430.559,00	23.430.559,00	11.887.922,95	50,73	1.381.091,92	5,89	1.381.091,92	5,89	0,00
Despesas Correntes	22.451.706,00	22.451.706,00	11.887.922,95	52,94	1.381.091,92	6,15	1.381.091,92	6,15	0,00
Despesas de Capital	978.853,00	978.853,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	33.287.427,00	33.319.322,74	24.279.405,45	72,86	2.336.099,44	7,01	2.076.292,88	6,23	0,00
Despesas Correntes	32.866.867,00	32.898.762,74	24.279.405,45	73,80	2.336.099,44	7,10	2.076.292,88	6,31	0,00
Despesas de Capital	420.560,00	420.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.000.000,00	2.000.000,00	994.670,00	49,73	37.000,00	1,85	444,00	0,02	0,00
Despesas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	994.670,00	49,73	37.000,00	1,85	444,00	0,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.000,00	60.000,00	12.086,88	20,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	12.086,88	40,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.927.480,00	3.927.480,00	86.074,42	2,19	9.722,99	0,24	9.722,99	0,24	0,00
Despesas Correntes	3.832.480,00	3.832.480,00	86.074,42	2,24	9.722,99	0,25	9.722,99	0,25	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	1.268.104,26	1.248.104,26	98,42	1.248.104,26	98,42	1.248.104,26	98,42	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	1.268.104,26	1.248.104,26	98,42	1.248.104,26	98,42	1.248.104,26	98,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	62.725.466,00	64.005.466,00	38.508.263,96	60,16	5.012.018,61	7,83	4.715.656,05	7,36	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	52.743.654,00	52.743.654,00	36.155.010,94	68,54	4.457.456,96	8,45	4.050.866,51	7,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	106.889.563,00	106.921.458,74	76.603.655,17	71,64	9.008.534,57	8,42	8.612.754,07	8,05	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.330.000,00	3.330.000,00	1.555.209,00	46,70	37.000,00	1,11	444,00	0,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	480.000,00	480.000,00	52.086,88	10,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	9.397.580,00	9.397.580,00	4.810.260,91	51,18	782.419,21	8,32	782.419,21	8,32	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	71.748.115,00	72.996.219,26	63.829.486,20	87,44	16.415.807,75	22,48	15.091.872,78	20,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	244.586.912,00	245.868.912,00	183.005.709,00	74,43	30.701.218,49	12,48	28.538.356,57	11,60	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

SEARH

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0400, de 25 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 3.274/2024.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **LUZIA FARIAS DE SOUZA**, matrícula nº 3903, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 29/06/2024**, referente aos quinquênios 2013/2018, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 0413, de 26 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Proc Adm nº 3.197/2024.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor **VALTAIR LIRA LUCAS**, matrícula nº 1417, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**, referente ao quinquênio 2001/2006, com amparo no artigo 42, Lei nº 966/98, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim em atividades do Magistério.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0410, de 26 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 12.377/2023.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **SAMIRA DAS GRAÇAS XAVIER**, matrícula nº 3849, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 26/03/2025**, referente aos quinquênios 2002/2007, 2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022, com amparo no artigo 42, Lei nº 966/98, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim em atividades do Magistério.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0415, de 26 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Proc Adm nº 3.124/2024.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor **FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 1311, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 29/06/2024**, referente ao quinquênio 1989/1994, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0405, de 25 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 6.428/2023.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **EDINEIDE VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 14564, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 29/06/2024**, referente ao quinquênio 01/06/2017 à 01/06/2022, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0407, de 25 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Proc. Adm nº 19.432/2023.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor **ELOMIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1398, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 26/12/2024**, referente aos quinquênios **1999/2002, 2002/2007 e 2007/2012**, com amparo no artigo 42, Lei nº 966/98, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim em atividades do Magistério.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0406, de 25 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Proc. Adm nº 19.456/2023.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **ELIANA FONSECA DA SILVA**, matrícula nº 1687, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 26/12/2024**, referente aos quinquênios **1992/1997, 1997/2002 e 2002/2007**, com amparo no artigo 42, Lei nº 966/98, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim em atividades do Magistério.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0416, de 26 de Março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 29.137/2023.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **KARILIN TEREZA SANTIAGO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11692, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com efeitos a partir de **01/04/2024 a 29/06/2024**, referente ao quinquênio 2018/2023, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0417, de 25 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 708/2024.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **HERONDINA VERONICA BEZERRIL DE SENA**, matrícula nº 1612, ocupante do cargo de Auxiliar Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 29/06/2024**, referente ao quinquênio 01/12/2006 à 01/12/2011, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0411, de 25 de março de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade para a servidora **RENATA MENDES DO NASCIMENTO**, Matrícula **Nº27200**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD. Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica Nº500, de 20.03.2024, retroagindo ao período de 06.03.2024 a 03.07.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0412, de 25 de março de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade para a servidora **ELIZETE SILVA DAS CHAGAS**, Matrícula **Nº6964**, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SME. Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica Nº477, de 18.03.2024, retroagindo ao período de 04.03.2024 a 01.07.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0420, de 26 de Março de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 708/2024.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor **JOSUE SIMPLICIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4196, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 29/06/2024**, referente ao quinquênio 06/09/2014 à 06/09/2019, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0421, de 26 de Março de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 36.956/2023.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **LUCIENE DA COSTA**, matrícula nº 4502, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com efeitos a partir de **01/04/2024 a 29/06/2024**, referente ao quinquênio 28/06/2015 à 28/06/2020, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2023

EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023; Objeto: prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, objetivando atender às necessidades dos Órgãos da Administração Pública Municipal. Vigência: 05/12/2023 a 04/12/2024. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Registro de Preços, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA					
CNPJ: 36.957.287/001-90		Telefone: (47)3075-0777 (51)99643-8033 (51)99233-5963		e-mail: contato@v8turismo.com.br	
Endereço: Avenida Osvaldo Reis, 3.385, Edifício Riviera Concept, 6º andar, sala 601, Praia Brava, Itajaí/SC – CEP 88306-001					
LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

01	DESCRIÇÃO CATSER (3719): Prestação de serviços de agenciamento de viagens. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Passagem aérea, taxas de embarque e outras taxas devidas a companhia de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	01	Serviço	500.000,00	500.000,00
02	DESCRIÇÃO CATSER (3719): Prestação de serviços de agenciamento de viagens. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Prestação de serviço de agenciamento de viagens – remuneração de agente de viagem (RAV).	400	Serviço	0,01	4,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 500.004,00 (quinhentos mil e quatro reais).					

Mariana Guerreiro Fonsêca
Presidente da CRP/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 34/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.204/2023

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e AEE do município de Parnamirim/RN

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas:

EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA – CNPJ 09.388.117/0001-69, vencedor dos Lotes:

Lote 1 – Filé de Peixe no valor total de R\$ 162.220,80 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)

Lote 2 – Frango (Filé de Peito) no valor total de R\$ R\$ 1.634.093,76 (hum milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos)

Lote 3 – Lombo suíno no valor total de R\$ 360.415,88 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)

Lote 5 – Carnes bovinas no valor total de R\$ 1.290.346,80 (hum milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 21.172.344/0001-58, vencedor dos lotes:

Lote 4 – Ovos de galinha no valor total de R\$ 386.731,68 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

Lote 6 – Hortifrutis no valor total de R\$ 1.021.226,80 (hum milhão, vinte e um mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

C. TRAJANO PINTO MENDONCA – CNPJ 05.909.473/0001-20, vencedor do lote:

Lote 7 – Polpas de frutas no valor total de R\$ 145.006,55 (cento e quarenta e cinco mil, seis reais e cinquenta e cinco centavos)

AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 04.731.614/0001-02, vencedor dos lotes:

Lote 8 – Generos não perecíveis¹ no valor total R\$ 1.878.071,50 (hum milhão, oitocentos e setenta e oito mil, setenta e um reais e cinquenta centavos)

Lote 9 – Generos não perecíveis² (farináceos, biscoitos, produtos dietéticos e temperos) no valor total de R\$ 1.489.387,06 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos).

Parnamirim/RN, 26 de março de 2024.

Soraya Lopes Cardoso
Pregoeira/SEARH

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Após adjudicação dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Processo Licitatório nº 11.204/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA) e atendimento educacional especializado (AEE) do Município de Parnamirim.

HOMOLOGO os seguintes Lotes às empresas:

EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA – CNPJ 09.388.117/0001-69, LOTES 1, 2, 3 e 5;

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.172.344/0001-58, LOTES 4 e 6;

C. TRAJANO PINTO MENDONCA – CNPJ 05.909.473/0001-20, LOTE 7;

AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 04.731.614/0001-02, LOTES 8 e 9.

Parnamirim, 26 de março de 2024.

JORGE DE MORAES MAIA
Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos
Humanos

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Após adjudicação dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Processo Licitatório nº 11.204/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA) e atendimento educacional especializado (AEE) do Município de Parnamirim.

HOMOLOGO os seguintes Lotes às empresas:

EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA – CNPJ
09.388.117/0001-69, LOTES 1, 2, 3 e 5;

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI –
CNPJ: 21.172.344/0001-58, LOTES 4 e 6;

C. TRAJANO PINTO MENDONCA – CNPJ
05.909.473/0001-20, LOTE 7;

AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ:
04.731.614/0001-02, LOTES 8 e 9.

Parnamirim, 26 de março de 2024.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos
Humanos

SME
Secretaria Municipal de Educação

EDITAIS**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 01 / 2024****Conselho Municipal de Educação TRIÊNIO 2024/2025/2026**

A Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN, por meio da Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 051/2024 – SME, de 08 de março de 2024, vem tornar público o presente Edital do processo para a eleição e/ou indicação dos membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Parnamirim/RN (para o triênio de 2024, 2025 e 2026), constituído pela Lei Ordinária Nº 1.803, de 23 de dezembro de 2016, que alterou a Lei Municipal nº 965/1998, de 30 de junho de 1998.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação de Parnamirim-RN, criado pela Lei nº 1.192/2003 e consolidado pela Lei nº 1.294 de 29 de março de 2006, atualizada pela Lei nº 1803/2016, de 23 de dezembro de 2016, é um órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Municipal de Ensino e integrante da Administração Pública Direta, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, que tem por finalidade, referentes a educação, exercer as funções fiscalizadoras, normativas, deliberativas, consultivas e avaliativas na área de competência do Município de Parnamirim-RN, de acordo com o art. 176 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: A função de Conselheiro Municipal de Educação não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ter disponibilidade de tempo para participar de reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Ter interesse em estudo, revisão e/ou atualização de legislações e normas aplicáveis ao sistema de educação municipal;

III - Não haver impedimentos legais e/ou estar respondendo a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

IV - Ter compromisso em realizar visitas, reuniões, leituras ou pesquisas de legislações e qualquer assunto referente às Políticas Educacionais do país, aplicáveis ao Sistema Municipal de Educação de Parnamirim/RN.

Art. 2º. -O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador sobre a formulação, o planejamento e a aplicação das políticas de educação do município, em instituições públicas e privadas.

Art. 3º. A eleição do Conselho Municipal de Educação reger-se-á a partir da publicação deste edital, a ser divulgado em Diário Oficial do Município – DOM e site oficial da prefeitura.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Regulamentar o Processo Eleitoral, desde a divulgação do edital à posse dos conselheiros eleitos, para a composição do Conselho Municipal de Educação para o triênio 2024/2025/2026.

DA COMISSÃO

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral:

I- Elaborar e divulgar em DOM o edital de convocação/eleição/indicação;

II- Coordenar o processo eleitoral;

III- Receber as inscrições dos candidatos, bem como suas avaliações, deferimento ou indeferimento;

IV- Conduzir a votação e promover a contagem dos votos;

V- Divulgar o resultado da eleição via DOM;

VI- Fazer a ata do processo eleitoral;

VII- Encaminhar ao Secretário Municipal de Educação relação dos conselheiros eleitos.

VIII- Organizar, em parceria com o Secretário Municipal de Educação, a primeira reunião do novo colegiado para posse e composição da Câmara Diretiva (presidente, vice-presidente e secretário).

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º. Conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.803 de 2016, o Conselho Municipal de Educação, tem a seguinte composição:

1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a) 01(um) representante, e seu respectivo suplente, da Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01(um) representante, e seu respectivo suplente, do Segmento de Diretor de Escola Municipal;

c) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, dos Conselhos das Escolas Municipais.

2. SOCIEDADE CIVIL

a) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

b) 01(um) representante, e seu respectivo suplente, de Associações com a finalidade com os interesses educacionais;

c) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, da APAE;

d) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, dos pais de alunos das escolas municipais;

e) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, dos professores da rede municipal da modalidade de Educação Infantil;

f) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, dos professores da rede municipal da modalidade de Ensino Fundamental;

g) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, dos professores da rede municipal da modalidade EJA;

h) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, da rede privada de Educação Infantil do Município.

i) 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, do segmento de estudantes da rede municipal de educação de Parnamirim/RN

§ 1º - Os representantes da Inspeção Escolar, da APAE e do COMDICA serão indicados pelas respectivas instituições.

§ 2º - Os representantes de diretores, conselheiros escolares, representantes de associações com a finalidade com os interesses educacionais, pais de alunos da rede municipal, alunos da rede municipal e o representante da rede privada da educação infantil serão eleitos por processo de votação virtual via *GoogleForms*.

§ 3º - Os candidatos a representantes de professores (educação infantil, ensino fundamental e EJA) terão suas candidaturas deferidas pela Comissão e encaminhadas ao sindicato representante da categoria dos professores do Município de Parnamirim/RN, para votação e escolha em assembleia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Art. 7º. De acordo com a legislação vigente (Art. 4º da Lei nº 1.803 de 2016), o Conselho Municipal de Educação será eleito para atuar ao longo de um triênio. Dessa forma, o mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução por igual período.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º. Serão impedidos de integrarem o Conselho Municipal de Educação:

I – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais e vereadores;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – Pais de alunos que:

a. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. Os candidatos às vagas de conselheiros, descritos nos § 2º e § 3º, do **Art. 6º** deste edital, encaminharão suas inscrições a essa comissão eleitoral via endereço eletrônico (*GoogleForms*) <https://forms.gle/hVs1qgcp8KJPHsb5A>, durante o período estabelecido de 15/04/2024 a 18/04/2024. Nesse período, também serão enviados os ofícios às entidades solicitando as indicações para as respectivas cadeiras.

Art. 10. A Comissão Eleitoral publicará, até a data de 22 de abril de 2024, a relação final dos candidatos deferidos para a disputa eleitoral.

Art.11. O registro da candidatura será indeferido quando não atender aos requisitos previstos nesse edital e nas demais normas aplicáveis, podendo ocorrer mediante:

I – Ato e ofício da Comissão Eleitoral;

II – Acatamento, pela Comissão Eleitoral, de pedido de impugnação de candidatura via e-mail da comissão eleitoral: leicoescmeparnamirim@gmail.com, dentro do período especificado neste edital;

III – A **Homologação/Deferimento** das inscrições acontecerá um dia após o encerramento das inscrições dos candidatos e publicada no site oficial da prefeitura de Parnamirim;

IV - O candidato só poderá realizar a campanha eleitoral após a homologação de sua inscrição, com sua respectiva publicação em DOM (Diário Oficial do Município) do Município de Parnamirim/RN.

DA ELEIÇÃO, DO VOTO E DA VOTAÇÃO

LOCAL DE VOTAÇÃO

Art. 12. Para os candidatos descritos no § 2º, do Art. 6º deste edital, a votação ocorrerá no dia 29 de abril de 2024, das 7h às 22h30, Via Google Forms: <https://forms.gle/Z1X3qLr244822Qwo6>

Art. 13. Para os candidatos descritos no § 3º, do Art. 6º deste edital, a votação ocorrerá no sindicato representante da categoria, em assembleia, com hora, local e formato definidos pela instituição de representação dos professores.

Art. 14. Os eleitores só poderão votar nos representantes de suas respectivas categorias.

Art. 15. Se os pais ou responsáveis forem, ao mesmo tempo, profissionais de educação e/ou gestores das unidades escolares, terão direito de apenas um voto, conforme a classificação a que adotou no momento de inscrição.

Art. 16. Os servidores que se encontram em função de gestão escolar (diretores) só poderão votar para a escolha de seus pares gestores escolares. Já aos servidores em função de coordenação escolar, votarão na categoria de professores de seus respectivos segmentos.

DA APURAÇÃO

Art. 17. Serão considerados eleitos titulares os representantes que obtiverem o maior número de votos dentro de cada categoria e eleitos suplentes representantes que forem o segundo mais votado, dentro de sua respectiva categoria.

Art. 18. No tocante aos candidatos descritos no §1º deste edital, deverão ser encaminhados ao e-mail da Comissão Eleitoral os nomes dos representantes já especificados como titular e suplente.

Art. 19. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I - No caso dos representantes dos Profissionais da Educação e atuantes na rede municipal de ensino, o que contar com o maior tempo de serviço;

II – No caso de representantes de Pais em consideração os que tiverem maior idade, levando em consideração, dia, mês e ano;

III – No caso de representantes da Sociedade Civil, Sindicatos, os que tiverem a maior idade, levando em consideração, dia mês e ano;

IV - No caso dos representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica, contará o tempo de serviço;

Art. 20. As apurações far-se-ão após o término da votação, pelos integrantes da comissão, e o resultado será publicado em DOM no dia 03/05/2024.

Art. 21. Serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente, a definição de titular e suplente será de acordo com a contagem dos votos de forma decrescente.

O resultado da eleição será publicizado via DOM e encaminhado pela Comissão Eleitoral, por meio de ofício, os nomes dos titulares eleitos e respectivos suplentes para a Secretaria Municipal de Educação.

DOS RECURSOS

Art. 22. Poderá ser interposto recurso contra o resultado das eleições, devidamente fundamentado e no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de eleitos, endereçado à Comissão Eleitoral no Conselho Municipal de Educação via e-mail (eleicoescmeparnamirim@gmail.com). Após a avaliação, será deferido ou indeferido o recurso, que será divulgado nos órgãos interessados.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23. A homologação dar-se-á via DOM, pelo Secretário Municipal de Educação, com publicitário no site da Prefeitura Municipal de Parnamirim, homologando o resultado final das eleições para escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação de Parnamirim.

I – A comissão eleitoral encaminhará os nomes de todos os conselheiros titulares e suplentes, indicados e eleitos, ao chefe do Poder Executivo Municipal para que o mesmo providencie a nomeação dos conselheiros.

DA NOMEAÇÃO

Art.24. A nomeação será realizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal ou seu respectivo representante (Secretário Municipal de Educação) por meio de Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Ao encerrar o processo eleitoral, o (a) secretário (a) da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia. Após o encerramento do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará toda a documentação utilizada na eleição para arquivamento na Secretaria do Conselho Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste Edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral e/ou pela Assessoria Jurídica, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

Parnamirim/RN, 26 de março de 2024.

Membros da Comissão Eleitoral

Josimar Alves Ferreira

Francisco Geonilson Cunha Fonseca

Diogo Tinoco Ferrário Costa

Josélia Praxedes da Silva

Joana D'arc Claudino da Silva

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

Nº	DESCRIÇÃO	PERÍODOS
01	Publicação do Edital	27/03/2024
02	Divulgação nas escolas e CMEIs, nos turnos matutino, vespertino e noturno	01/04/2024 a 12/04/2024
03	Período para envio das candidaturas pelo Google Forms e período de envio dos ofícios às entidades, solicitando as indicações para as respectivas cadeiras.	15/04/2024 a 18/04/2024
04	Divulgação no DOM dos candidatos aprovados.	22/04/2024
05	Período das campanhas dos candidatos	22/04/2024 a 26/04/2024
06	Eleição - Dia da votação pelo Google Forms	29/04/2024
07	Dia para recursos/impugnação do pleito	30/04/2024
08	Publicação do resultado no DOM	03/05/2024
09	Período para impugnação do resultado final e apreciação pela comissão.	03/05/2024 e 04/05/2024

		U4/U3/2024
10	Divulgação do resultado final do pleito eleitoral	07/05/2024
11	Convocação dos eleitos para a posse;	08/05/2024
12	Posse do novo conselho, reunião na sala do secretário e definição do corpo diretivo (presidente, vice-presidente e secretários).	10/05/2024

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 - SME. Processo Administrativo nº: 2.220/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, através da Secretaria Municipal de Educação – SME. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO, CNPJ nº 08.345.105/0001-94. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios concernentes à AGRICULTURA FAMILIAR (Modalidade Pré-escola), para alimentação escolar dos alunos da rede de educação pública municipal. **VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.571,88 (Trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária - 02.061 Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2983 – Merenda Escolar Pré-Escola; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 1520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Pública n.º 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 183/DAD/SESAD, de 27 de Março de 2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 064/2024**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, cujo objeto a é **Aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades das unidades Hospitalares pertencentes ao município de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Cynthia Kaline Medeiros Rolim de Viveiros**, Matrícula 6.851, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima;

Art. 2º - Designar **César Alexandre Fernandes**, Matrícula 14.286, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 5º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 6º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN. Com efeito retroativo ao início da vigência do contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal da Saúde

AVISOS

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 29 de maio de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998.

CONSIDERANDO os documentos apresentados pela empresa e analisados pela Vigilância Sanitária do Município de Parnamirim – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este a comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINOIDES – LISTA C2 da referida Portaria.

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: R. A. DROGARIA LTDA - ME
Nome fantasia: DROGARIA BOA ESPERANÇA
CNPJ Nº 26.889.946/0001-44
Endereço: AV. DEPUTADO MÁRCIO MARINHO, 408 – PIRANGI DO NORTE
Responsável Técnico: SEVERINO AGOSTINHO NETO
CRF/RN: 5523
Alvará Sanitário nº: 020/2024
Quantidade estimada de venda de medicamentos:
ISOTRETINOÍNA 10 mg (ROACUTAN) C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS
ROACUTAN 20 mg (ROACUTAN) C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 10 mg C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20 mg C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 10 mg (ACNOVA) C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 10 mg (ACNOVA) C/60 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 10 mg (ACNOVA) C/90 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20 mg (ACNOVA) C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 10 mg (ISON) C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20 mg (ISON) C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20 mg (AMALFI) C/30 CÁPSULAS – 02 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 0,5mg/g (ISOTREX) BISNAGA GEL 30G – 1

CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA + ERITROMICINA 0,5mg/g + 20mg/g (ISOTREXIN) BISNAGA GEL 30G – 1 CAIXAS/MÊS
ADAPALENO + CLINDAMICINA 1MG/G + 10MG/G (ADCNE CLIN) BISNAGA GEL 10G – 1 CAIXAS/MÊS
ADAPALENO + CLINDAMICINA 1MG/G + 10MG/G (ADCNE CLIN) BISNAGA GEL 20G – 1 CAIXAS/MÊS
ADAPALENO + CLINDAMICINA 1MG/G + 10MG/G (ADCNE CLIN) BISNAGA GEL 30G – 1 CAIXAS/MÊS
ADAPALENO + CLINDAMICINA 1MG/G + 10MG/G (DERIVA C MICRO) BISNAGA GEL LP 15,30, 45G – 1 CAIXAS/MÊS
ADAPALENO + CLINDAMICINA 1MG/G + 10MG/G (DERIVA C MICRO) BISNAGA GEL LP 30G – 1 CAIXAS/MÊS
ADAPALENO + CLINDAMICINA 1MG/G + 10MG/G (DERIVA C MICRO) BISNAGA GEL LP 45G – 1 CAIXAS/MÊS
CLINDAMICINA + TRETINOÍNA 12MG + 0,25MG (VITACID ACNE) BISNAGA GEL 25G – 1 CAIXAS/MÊS

Parágrafo Primeiro: O cadastro citado só perderá validade quando houver mudanças na quantidade em estoque, alteração de dados cadastrais e/ou responsável técnico. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração do mesmo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Ofício do Município de Parnamirim/RN.

FABRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Coordenadora de Vigilância Sanitária

TERMOS

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 5.356/2022; **OBJETO:** Pagamento via indenização, referente a locação de aparelhos de ultrassonografia para o HMDA e CCPAR, no período de **12/01/2022 à 31/01/2022**; **BENEFICIÁRIO:** Clindimagem Clínica de Diagnostico por Imagem LTDA – CNPJ: 33.803.242/0001-72; **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.93; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 10, § 7º, “b”, I ao VI, da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 27 de Março de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 507/2024 - PROCESSO Nº 4.593/2024 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNPJ n.º 00.703.157/0001-83; **OBJETO:** Contratação da CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para realização de XXV MARCHA DOS PREFEITOS A BRASÍLIA em defesa dos municípios, que acontecerá nos dias 20/05/2024 a 23/05/2024, em Brasília, no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB - Setor de Clubes Esportivo Sul, trecho 2, conj. 63, lote 50; **VALOR:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **AÇÃO:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, Inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 25 de março de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023; PROCESSO Nº 2.530/2024; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DHN IMAGENS MEDICAS LTDA - CNPJ: 15.305.934/0001-09; **OBJETO:** Prorrogação do contrato da vigência e validade do Contrato nº 050/2023, referente a contratação de Prestadores de Serviços de saúde para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia, tomografias computadorizadas, biópsia de próstata guiada por ultrassom, biópsia de mama guiada por ultrassom, biópsia de tireóide guiada por ultrassom, eletroencefalograma e ressonâncias magnéticas, densitometria óssea, Eletroneuromiografia MMSS e Eletroneuromiografia de MMII, para atender as demandas reprimidas e futuras oriundas da Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.081.702,25 (um milhão oitenta e um mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos); **RECURSOS:** 10.02.051.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.39, **FONTE:** 16000000 e 15001002; **VIGÊNCIA:** 01/04/2024 até 01/04/2025; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 27 de Março de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

SEMUR
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIAS**PORTARIA Nº 022/2024 – SEMUR**

Parnamirim/RN, 25 de Março de 2024.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **RUDOLF THALES DINIZ LOURENÇO**, matrícula nº **26538**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR:

Art. 2º- Designar o Servidor **ARTUR EUGÊNIO GOMES SANTANA**, matrícula nº **3960** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
004/2024	CONCEPT COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA CNPJ: 37.846.312/0001-20	Aquisição de veículos do tipo picape para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano- SEMUR de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no contrato, pela contratada ao contratante, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CPL/SEPLAF

Art. 3º- O Fiscal do Contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do Contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informados de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4º - A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 6º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 7º - A atribuição do Gestor do(s) não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

CONVOCAÇÕES

CHAMAMENTO DO CADASTRO RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2023 – SEMAS

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, com sede Administrativa na Rua Castor Vieira Regis, 50, Cohabinal, CEP 59140-670 – Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.862/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rosano Taveira da Cunha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 181/2021, que incluiu o visitador no rol de cargos com autorizados a efetivação da contratação temporária no âmbito da Assistência Social no âmbito do Município de Parnamirim, vem tornar público a Chamamento do Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 001/2023, no Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social/SUAS – Criança Feliz.

CONSIDERANDO o não comparecimento, dentro do prazo, do 39º classificado no cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado, a Sra. Luana Alves dos Santos Gomes, publicado em 15 de março de 2024 – DOM 4238;

CONSIDERANDO a lista do Cadastro Reserva do Processo Seletivo Nº 001/2023 igualmente publicada no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados do CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 001/2023 – SEMAS, conforme segue:

Classificação	Nome Candidato Aprovado no Cadastro Reserva e Classificação Pós-Recurso	Data de Nascimento	Pontuação Total
40	ÍCARO MACIEL DE CASTRO	16/03/1987	1,55

Art. 2º - O candidato acima convocado deverá comparecer presencialmente, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim, na Rua Aspirante Santos, 396 – Santos Reis – Parnamirim/RN, conforme estabelecido abaixo:

Data de Comparecimento	Horário	Classificação
01 de abril de 2024 (segunda-feira)	08h às 16h	Cadastro Reserva 40

Art. 3º - No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar a documentação **ORIGINAL e 01 (UMA) CÓPIA** de cada documento listado abaixo:

- a) Original + Cópia da identidade (RG) ou documento equivalente com foto;
- b) Original + Cópia do CPF;
- c) Original + Cópia do título de eleitor comprovando a votação ou justificativa no último pleito eleitoral;
- d) Certidões negativas de antecedentes criminais, Justiça Federal e Justiça Estadual;
- e) Original + Cópia do certificado ou comprovante de isenção dos serviços militares, quando do sexo masculino;
- f) Original + Cópia de comprovante de endereço (água, luz ou telefone) munícipe em Parnamirim/RN;
- g) Original + Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Original + Cópia dos Certificados dos cursos realizados com a carga horária mínima comprovada, de acordo com os critérios de avaliação curricular constante no anexo 02;
- i) Original + Cópia das Declarações de experiência profissional especificando dia, mês e ano de início e término da atividade, observando a exigência de no mínimo 06 (seis) meses de experiência;
- j) Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), se optante nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.
- k) **02 (duas) fotografias 3x4 (iguais).**

Art. 4º - O candidato que não comparecer dentro do prazo de convocação e/ou não apresentar a documentação exigida no Art. 3º acima descrita, será desclassificado do Processo Seletivo, sendo substituído, imediatamente, pelo candidato classificado posteriormente.

ALDA LEDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISOS

AVISO II - COMDICA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE FIA Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-**COMDICA**, **COMUNICA** que os prazos fixados no cronograma item XXII, do Chamamento Público Edital FIA nº 001/2023, foram alterados, conforme tabela abaixo.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	PRAZO PRORROGADO
Publicação da Resolução nº 21/2023	29.11.2023	-
Lançamento do Chamamento Público FIA nº 001/2023	30.11.2023	-
Recebimento das	01.12.2023 a	-

propostas	16.02.2024	
Análise das propostas	19.02.2024 A 23.02.2024	24.02.2024 A 14.03.2024
Resultado Parcial	27.02.2024	22.03.2024
Impetração de Recurso	28.02.2024 a 05.03.2024	25.03.2024 a 29.03.2024
Análise dos recursos	06.03.2024 a 12.03.2024	01.04.2024
Julgamento Plenária	14.03.2024	09.04.2024
Resultado Final (Publicação D.O)	19.03.2024	10.04.2024
Assinatura de Termo Fomento	25 a 29.03.2024	12.04.2024

Parnamirim/RN, 15 de março de 2024.

Luís Paulo Silva dos Santos
Presidente do COMDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 FIA RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial de Elaboração e Avaliação do Chamamento Público FIA nº 001/2023, no uso de suas atribuições previsto na Lei Federal nº 8.069/90, em conformidade com as Leis Federais nº 13.019/2014, nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 827/94, Decreto Municipal nº 5.900/2018, **RESOLVEM** divulgar, na forma do presente instrumento, o **RESULTADO PRELIMINAR** das propostas **HABILITADAS E NÃO HABILITADAS** para seleção de projeto apresentados pelas organizações da sociedade civil voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO	RESULTADO
2.452/2024	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste	Gol de Esperança	Habilitada
5.934/2024	Associação Potiguar de Apoio a Juventude do Meio Popular - ILEAO	Música e Cidadania	Habilitada
5.931/2024	Grupo de Apoio a Adoção - ABRACE	Lazer e Esporte na Adolescência: Pacto pela Vida.	Habilitada
2.421/2024	Centro de Assistência Social Pastor Eugênio Martins Pires - CASEMP	Nas Asas da Música, o despertar para novo caminho	Habilitada
5.931/2024	Centro Desenvolvimento Social e	Alimentação Saudável	Não Habilitada

Comunitário
CEDESC

Comissão Especial de elaboração e Avaliação do Chamamento Público FIA nº 001/2023, abre prazo para interposição de recurso de 25.03 à 29.03.2024.

Parnamirim/RN, 22 de março de 2024.

**Comissão Especial de elaboração e Avaliação
do Chamamento Público FIA**

Keity Rayane Leite Filgueira

Larissa Diogeane Silva Nascimento

Luís Paulo Silva dos Santos

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 05, de 05 de março de 2024 - COMDICA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Parnamirim – COMDICA, em Reunião Ordinária, realizada em 05 de março de 2024, e no uso de suas atribuições conferidas no art. 7º da Lei nº 827, de 30 de outubro de 1994 e no inciso IV do art. 4º do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDICA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito

familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução nº169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho de Direitos das Crianças e Adolescentes de Parnamirim/RN – COMDICA.

Parágrafo único - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, titular e suplente seguintes órgãos:

REPRESENTAÇÃO		NOME	MATRÍCULA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescente – COMDICA	TITULAR	Luís Paulo Silva Dos Santos	10476
	SUPLENTE	Marta Lopes Ferreira Pacheco	513
Conselho Tutelar	TITULAR	Cristiane Alves Pereira	9247
	SUPLENTE	Catarino Barreto Dos Santos	9540
Secretaria Municipal de Turismo E Desenvolvimento Econômico (SETUDE)	TITULAR	Lábio Benedito Cavalcante Júnior	9008
	SUPLENTE	Júlia Campos De Oliveira Queiroz	68918
Secretaria Municipal de Cultura(SEMUC)	TITULAR	Keity Rayane Leite Filgueira	23310
	SUPLENTE	Yasmim Fernanda Clementino Braga	52930
Secretaria Municipal de Saúde (SESAD)	TITULAR	Elisabete Carrasco	6844
	SUPLENTE	Larissa Diogeane Silva Do Nascimento	11807

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)	TITULAR	Débora Dantas De Souza	20403
	SUPLENTE	Susana Mary De Araújo	15419
Secretaria Municipal da Educação(SME)	TITULAR	Juney Paula De Lima	69736
	SUPLENTE	Rosangela Mendonça Martins Santos	9653
Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte	TITULAR	Gerliana Maria Silva Araújo Rocha	-
	SUPLENTE	Carmem Plácida Sousa Cavalcante	-
Gabinete Civil	TITULAR	José Elder Maks Paiva Cunha	4.466
	SUPLENTE	Aristelson Alves Ferreira	64025
Organização da Sociedade Civil	TITULAR	Mayara Ariadna De Freitas Sena Ribeiro	-
	SUPLENTE	Cristiano Otávio Miguel Júnior	-
Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência	TITULAR	Rita Tarcilia Pessoa do Nascimento	-
	SUPLENTE	Laize Gabriella Souza de Araújo Alves	-
Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Poder Legislativo	TITULAR	Thiago Fernandes da Silva	-
	SUPLENTE	Lindovaildo Soares de Azevedo	-

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um Vice – Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

§1º A Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá preferencialmente ser realizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social a qual o COMDICA está vinculado.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS), prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 4º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, serão fixas, ocorrendo sempre na última quinta feira de cada mês, ou de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial,

II - Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto nº 9603/2018:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada.

b) a superposição de tarefas será evitada.

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada.

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos.

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido.

III - Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

IV - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no (art. 9º §1, da Lei 9.603/2018).

§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

V - Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13.431/2017);

VI - Elaborar a proposta de regulamentação municipal da Lei Federal nº 13.431/2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 45 dias após iniciada as atividades do Comitê;

§1º A proposta de regulamentação municipal deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.

§2º O poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação municipal que trata o item VI deste artigo no prazo de 45 dias a partir do encaminhamento da mesma por esse Comitê.

Art. 6º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 7º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 8º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do COMDICA.

Luís Paulo Silva dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim/RN- COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 06, de 05 de março de 2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº 827, de 30 de junho de 1994 e o inciso V e VI do Art.11, do Regimento Interno deste Colegiado,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências que acontecerá em Brasília/DF nos dias 02 a 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, o Comunicado do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, emitido em 24 de julho de 2023, disciplinando que caberá aos governos estaduais e do Distrito Federal, garantir os recursos financeiros necessários para custeio de passagens para ida/retorno das delegações eleitas nas Conferências Estaduais e no Distrito Federal e para participarem da etapa nacional;

CONSIDERANDO, que o Ofício Circular nº 003/2024, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado do Rio Grande do Norte - CONSEC versa sobre a viagem dos delegados dos segmentos: *Criança e Adolescente, CMDCA (Sociedade Civil), Movimentos Sociais e Fórum/Redes*, que participarão da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada em Brasília/DF, nos dias 02 a 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO ainda o Ofício Circular Nº 03/2024 - CONSEC, informando que o adolescente de Parnamirim **JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 717.xxx.xxx.70**, foi eleito como Delegado no Seguimento Criança e Adolescente para representar o Estado do Rio Grande do Norte na 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em Brasília/DF, nos dias 02 a 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO aprovação realizada na Reunião Ordinária de 05, de março de 2024, que aprovou a concessão de diárias para o adolescente/delegado **JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 717.xxx.xxx.70**, para representar o Município e o Estado do Rio Grande do Norte na 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em Brasília/DF, nos dias 02 a 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o inciso VI do Art. 15, Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, referente a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO autorização da diária por analogia ao art.4, § paragrafo 1º, incisos II e III do Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021, para a quantificação dos valores a serem atribuídos a beneficiário à metade do valor da diária, tendo em vista, que foi disponibilizado

hospedagem e transporte pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -CONSEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04(quatro)diárias ao **JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 717.xxx.xxx.70**, na importância de R\$ 1.180,00(um mil, cento e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas supracitadas está prevista no Plano de Ação e Aplicação deste Colegiado, constante na Unidade Orçamentária nº 02.072 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, Projeto Atividades nº 2820 – Promoção em Defesa dos Direitos Infância Juvenil. Elemento Despesa 33.90.14-Diária Pessoa Civil.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2024.

Parnamirim/RN, 05 de março de 2024.

Luís Paulo Silva dos Santos

Presidente do COMDICA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

DECRETOS**Decreto Legislativo nº01, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e na Resolução nº03, de 11 de março de 2015.

Art. 1º - Fica concedido a *Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça* às mulheres que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele tenham se destacado pela atuação na vida pública e privada, conforme descrito abaixo:

QUANT.	AGRACIADO (A):	AUTORIA:
01	JUBENÍCIA SOARES DANTAS	VEREADOR IRANI GUEDES DE MEDEIROS
02	DINAMENE REGO DA SILVA MEDEIROS DA FONSECA	VEREADOR ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA

03	RÁRIKA BASTOS	VEREADORA RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS
04	WANESSA JULIANA DE ALMEIDA NEVES MAGALHÃES	VEREADORA FATIVAN ALVES MOURA DE PAIVA
05	MARIA IVECÍ DE FREITAS COSTA	VEREADOR LEONARDO LIMA DA COSTA
06	RUANA FERREIRA DE SOUZA E SILVA TAVEIRA	VEREADOR WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
07	CARLA PRISCILA SILVA SANTOS	VEREADOR GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
08	LUCIMAR VICTOR DO NASCIMENTO	VEREADORA ANA CAROLINBA CARVALHO DE LIMA PIRES
09	TÂNIA MARIA FERNANDES DA SILVA	VEREADOR THIAGO FERNANDES DA SILVA
10	HELEEN MARTINS BALBINO DA SILVA	VEREADOR MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA
11	VANAINA DA SILVA PEREIRA	VEREADOR ÉDER RODRIGUES DE QUEIROZ
12	LUANA CAMILA COSTA PEREIRA MARTINS:	VEREADOR CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
13	DAMIANA DE FATIMA BARROS	VEREADOR HAMILTON RADEMACKER PEREIRA
14	MARIA APARECIDA LUCENA DE LEMOS	VEREADOR JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
15	CLÉIA MIRELES MARTINS BEZERRA	VEREADOR MICHAEL BORGES DE SOUZA
16	LÚCIA BALBINO DE ARAÚJO COSTA	VEREADOR LINDOVALDO SOARES DE AZEVEDO
17	ALDENICE CRUZ DE MEDEIROS	VEREADOR DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia de outorga da Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 21 de março de 2024.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereadora/2ª Secretária

PORTARIAS

Portaria nº 099/2024 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Viviane Ferreira de Lima**, matrícula:2485, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete de Vereador, símbolo - AGV, existente nesta casa, com lotação no Gabinete do Vereador Michael Borges.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de março de 2024.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

Portaria nº 095/2024 - CMP – Mesa Diretora

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições Legais e diante do resultado do concurso público regido pelo Edital nº 001/2019, que rege o concurso público para provimento de cargos da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, homologado em 19/12/2019, pelo Decreto Legislativo nº 075, de 18 dezembro de 2019, que está em pleno vigor por força do Decreto Legislativo 22/2022,

Resolve:

Art. 1º -Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público pelo Edital 001/2019, para os respectivos cargos, conforme relação abaixo detalhada:

Cód	Oferta	Inscrição	Nome	CPF	Classificação	Nota Final	deficiente
101	Agente Administrativo	410088455	ÁLEF BRUNO SILVA DE ANDRADE	10902693409	40	9	não

Art. 2º - Fica estabelecido que os candidatos relacionados deverão comparecer à Sede da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, na Avenida Castor Viera Regis, S/N, Bairro – Cohabinal, CEP. 59.141-670, Parnamirim/RN, no departamento de Recursos Humanos - Tel. (84) 3645-2811, conforme item 13.9 do Edital 001/2019, para apresentação de documentação listada no item 13.10 do Edital 001/2019 e ainda agendamento junto à equipe médica nos dias úteis que compreendem o período de 01/04/2024 a 30/04/2024, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 3º - Em cumprimento ao art. 57 da Lei Municipal nº 140/1969 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim/RN), será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, ressalvada a hipótese de prorrogação do prazo por igual período prevista no art. 56, §1º da referida Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 20 de março de 2024.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente2

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice – Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereadora/2ª Secretária

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil Homero Grec Cruz Sá

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br